



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 612, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DECLARA COMO ENTIDADE DE
UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO AGROINDUSTRIAL
VALE DO AÇAILÂNDIA – AAVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no artigo 30 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Utilidade Pública a Associação Agroindustrial Vale do Açailândia – AAVA, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.998.006/0001-08, com sede e administração no Projeto de Assentamento Califórnia, Município de Açailândia, Maranhão, Brasil.

Art. 2º. A entidade ora declarada como de Utilidade Pública, salvo motivo devidamente justificado, enviará, obrigatoriamente, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Câmara Municipal de Açailândia, relatório circunstanciado das atividades do ano anterior.

Art. 3º. Cessarão, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei, na hipótese da entidade:

- I – Deixar de cumprir a exigência contida no caput do artigo anterior;
- II – Altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;
- III – Modifique seu estatuto ou sua denominação e dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não comunique aos órgãos previstos no artigo anterior.

RECEBIDO
11/09/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).


ALUISIO SILVA SOUSA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA